



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

NUMERO GERAL: 125199

NUMERO DE ORDEM: 029

Ficha nº L80837- **ESCRITURA PÚBLICA de Compra e Venda** que faz **MÁRIO ANTONIO ADAMI** para **VILSON FERREIRA DOS SANTOS**, como adiante se vai declarar: **Saibam** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e sete (2.007), aos sete (7) dias do mês de novembro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MÁRIO ANTONIO ADAMI**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 53440-D, expedido pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 277.027.400/78, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Latino Coelho nº 498, na cidade de Canoas/RS; e, de outro lado, como outorgado comprador, **VILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 3022831428, expedida pela SJS/RS, aos 23/02/1981, inscrito no CPF/MF sob nº 009.157.180/49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com **Genecy Terezinha Gantus dos Santos**, brasileira, aposentada, RG 4027335126, CPF 669.230.770-87, residentes e domiciliados na Rua Mathias Velho nº 266, bairro Centro, na cidade de Canoas/RS; os comparecentes pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmete e reconhecidos como os próprios por mim Substituto do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituto do Tabelião, pelo outorgante vendedor, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel localizado no Município de Imbé, RS, na Praia do Imbé, no quarteirão formado pelas ruas São Miguel, Santo Angelo, e Avenidas Caxias do Sul e Carazinho, constituído de: A casa nº **05** constituída de três pavimentos, com acesso independente e individualizado pelo primeiro pavimento, fazendo frente para a Avenida Carazinho,



sendo a quinta a esquerda de quem da rua olha o terreno, a contar da esquina com a Avenida São Miguel, ao lado da casa 04, com cento e oitenta e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados (183,49m²) de área de uso privativo, coberta padrão e correspondendo-lhe no terreno a área descoberta de setenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados (76,51m²), relativo a entrada, abrigo de automóvel, pátios e jardins, com área real de duzentos e sessenta metros quadrados (260,00m²), área de construção de duzentos e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados (202,62m²), e fração ideal de 0,1609461, integrante de um condomínio residencial denominado CONDOMÍNIO VIVENDAS DE PEDRAS BRANCAS, o qual se acha assentado sobre um terreno urbano, constituído dos lotes n^os 21 e 22, da quadra 315, com área de um mil dois metros e cinquenta decímetros quadrados (1.002,50m²). Dito imóvel encontra-se matriculado sob número cento e trinta e um mil trezentos e vinte (131.320), às fls. 01 do Livro n^o 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Tramandai, RS. Declara ainda, o outorgante, sob as penas da lei, encontrar-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias; e, sob pena de responsabilidade civil que o referido imóvel não está sujeito à penhora judicial de qualquer natureza, contratou então, vendê-lo, como de fato vendido tem-no ao outorgado comprador VILSON FERREIRA DOS SANTOS, pelo preço, certo e ajustado de R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais), pago anteriormente por dito outorgado comprador a ele outorgante vendedor, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, do qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que exercia

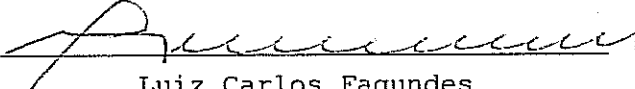
**TRASLADO**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

sobre o mencionado imóvel, para que o considere seu, como efetivamente fica sendo, de ora em diante, em virtude desta escritura e do constituto possessório, obrigando-se ele outorgante vendedor, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo outorgante, me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, conforme Lei nº 7.433, art. 2º, parágrafo 2º que o imóvel objeto desta escritura não tem débitos com o condomínio do edifício ao qual pertence, bem como, foi declarado, sob responsabilidade civil e penal para os efeitos da legislação federal previdenciária e tributária, que não está enquadrado em quaisquer das situações, que o obrigue a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF a que se referem as Leis nºs 8.212, 8.218 e Decreto nº 3.048/99; e, que não é sócio de empresa, e nem mantém qualquer vínculo empregatício com terceiros na qualidade de contribuinte obrigatório da Previdência Social, que torne exigível a Certidão Negativa de Débito do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus termos, dispensando a apresentação e transcrição das certidões negativas fiscais e forenses, exceto as no final referidas. Foram-me apresentadas e entregues à parte juntamente com o traslado desta escritura as seguintes certidões: a) negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Registro de Imóveis da cidade de Tramandaí/RS, e, b) Certidão Negativa de Débito número 586/07, emitida pela Prefeitura Municipal de Imbé, RS, em data de 05 de novembro de 2007. **CERTIFICO** que para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Imbé/RS, em R\$78.000,00, de conformidade com a guia de avaliação nº45095, aos 05/11/2007. **CERTIFICO** que, o imposto de transmissão inter vivos, incidente sobre esta

SERVIÇO NOTARIAL MANICAFone/Fax (051) 2121-5200
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS
www.tabelionatomanica.com.br

transação, no valor de R\$ 1.950,00, foi pago na Prefeitura Municipal de Imbé, RS, aos 07/11/2007. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. E, assim justos e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, LUIZ CARLOS FAGUNDES, Substituto do Tabelião, a datilografei, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 07 de novembro de 2007




Luiz Carlos Fagundes
Substituto do Tabelião

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral cfe Lei. 12.692/2006:
0458.03.0700001.09274 = R\$ 0,40; 0458.07.0700002.00133 = R\$ 6,00;
0458.01.0700017.25931 = R\$ 0,20

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

Protocolado no livro 1 P
fls. _____ nº 308671
Apresentado em 09 de novembro de 2007
Tramandaí, data supra.


Loiva B. V. Saralva
Escritor(a) Autorizada(a)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

MATRICULADO SOB Nº _____
REGISTRADO SOB Nº 01131330
AVERBADO SOB Nº _____
Tramandaí, 21 de novembro de 2007.

() Bel. Marcelo Saad Colomassotto - Registrador
() Bel. Antonio Shamah - Substituto
() Suzana Terezinha S. Soares - Substituta